



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE HUMAITÁ**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3198/2021**

Humaitá RS, 21 de dezembro de 2021.

**ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-RS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação passará a aglutinar a Secretaria da Cultura.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto, Turismo e Cultura passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto e Turismo com a exclusão, em suas competências, às transferidas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei municipal 3003/2020 do dia 07 de abril de 2020 que trata dos repasses da Cultura da Secretaria de Educação para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto, Turismo e Cultura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ RS**, aos 21 dias de dezembro de 2021.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
Prefeito Municipal

**ESTELA CRISTINA PENZ**  
Secretária Municipal de Administração